



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

Comunicação nº 082/18 - TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Marcelo Jucá Barros, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à **Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro**, para os julgamentos dos processos relacionados abaixo:

1) Processo 004/2018:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o atleta **Arthur Pedro de Oliveira Barroso**, Resende FC, quanto à imputação do art. 258 CBJD/ atleta **Marcelo Costa Olegário**, Resende FC, suspenso em 01 partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD/Supervisor **Leandro Coelho Lugão**, Resende FC, suspenso em 04 partidas e multado em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD e absolvidas as associações **Resende FC e Goytacaz FC**)

2) Processo 026/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 8ª CDR (que absolveu CR Flamengo e CR Vasco da Gama quanto à imputação do art. 257 § 3º CBJD e absolveu o atleta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Luiz Henrique Araujo Silva, CR Flamengo, quanto às imputações dos arts. 254-A e 258 CBJD.)

3) Processo 047/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Goytacaz FC

Recorrida: Decisão da 6ª CDR (que aplicou ao recorrente Goytacaz FC a multa de R\$ 1.000,00 e a perda de dois mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 III CBJD.)

4)Processo 058/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Rildo de Andrade Felicissimo, CR Vasco da Gama, de afastamento por até 180 dias, quanto à imputação do art. 254 § 3º CBJD.)

5)Processo 065/2018: Recursos Voluntários com Pedidos de Efeito Suspensivo

Requerentes: Resende FC e AA Portuguesa

Requerida: Decisão da 3ª CDR (que apenou:

Jefferson Niesley da Silva Conceição em 04 partidas e em 06 partidas, quanto às imputações do art. 254-A e 257 CBJD, respectivamente, **Ruan Batista** suspenso em 06 partidas, quanto à imputação do art. 257 CBJD e **Joanderson Araújo** suspenso em 06 partidas, quanto à imputação do art. 257 CBJD todos atletas dos Resende FC e **Janderson Antonio Lino Ferreira de Almeida** em 04 partidas e em 06 partidas, quanto às imputações do art. 254-A e 257 CBJD, respectivamente, **Luiz Henrique Ferreira Costa de Oliveira** suspenso em 06 partidas quanto à imputação do art. 257 CBJD e **João Claudio de**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Souza suspenso em 06 partidas quanto à imputação do art. 257 CBJD todos atletas da AA Portuguesa e as associações **AA Portuguesa e Resende FC** cada uma multada em R\$ 10.000,00 quanto a imputação do art. 257 § 3º CBJD)

6) Processo 066/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Boavista SC

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou ao atleta Gustavo Silva Conceição, a suspensão de 04 jogos, quanto à imputação do art. 254-A I CBJD)

7) Processo 082/2018: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: CR Vasco da Gama

Impetrado: Contra ato do Relator Auditor do processo 058/2018

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às **18h do dia 12 de abril (quinta-feira) de 2018**, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no endereço citado acima.

Eliane C. Neno Rosa
Secretária